



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ:11.190.128/0001-81

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Solicitação: 1º Termo Aditivo Contratual tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo.

Dados contratuais: Contrato nº **053/2023**, Processo Licitatório nº**016/2023**, Adesão “carona” a ata de registro nº002/2022

Contratantes: Secretaria Municipal de Saúde-SMS, e PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Trata-se de pedido de aumento de 25% no quantitativo do contrato nº **053/2023** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº016/2023** na modalidade **ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO Nº009**, no qual figuram como partes **O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS, e PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, que possui como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2022.009 SESAU, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 2022/05.02.001-SESAU E PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 018/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS GLOBAIS DA REFERIDA ATA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA, PARA RESOLUÇÃO DE SUAS DEMANDAS INTERNAS EM SUAS UNIDADES VINCULADAS, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

I. DOS FATOS E ARGUMENTOS QUE ENSEJAM E DÃO GUARIDA AO PEDIDO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Diante do da necessidade de aumentar em 25% o quantitativo do contrato que tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2022.009 SESAU, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 2022/05.02.001-SESAU E PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 018/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS GLOBAIS DA REFERIDA ATA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA, PARA RESOLUÇÃO DE SUAS DEMANDAS INTERNAS EM SUAS UNIDADES VINCULADAS, NO EXERCÍCIO DE 2023**, oriundos do Processo Licitatório nº 016/2023, na modalidade Adesão “carona” a ata de registro nº002/2022, uma vez, que o quantitativo originalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ:11.190.128/0001-81

licitado não corresponde atualmente a suficiência da demanda apresentada.

Um dos princípios fundamentais do SUS é a universalidade, o que significa que todos os cidadãos têm direito ao acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição econômica, social ou de saúde. Isso inclui o acesso a insumos hospitalares, pois são cruciais para proteger os pacientes contra infecções e contaminações, evitam a transmissão de doenças entre profissionais de saúde e pacientes, garantindo um ambiente seguro e estéril.

Manter um estoque adequado de insumos hospitalares é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, visto que a falta de insumos pode resultar em interrupções nos procedimentos médicos e na prestação de cuidados de saúde. Sua falta pode aumentar o risco de infecções, tornando os pacientes mais vulneráveis a complicações.

Embora, em nossos Processos Licitatórios sejam realizadas pesquisas quanto a demanda dos objetos licitados a fim de que o mesmo contemple as demandas do município pelo período originalmente estabelecido em contrato, infelizmente sendo a saúde um serviço de difícil previsão, alguns itens podem ter mais saída que outros, principalmente insumos hospitalares, como no caso dos objetos do contrato 053/2023. Assim, devido à alta demanda por alguns itens, e prezando pelo princípio da economicidade e eficiência, resta imprescindível que seja elaborado aditivo de quantitativo que contemple todos os itens contemplados pelo contrato em destaque

Considerando essa obrigação de fornecer aos munícipes atendimento de qualidade, a quantidade estipulada no contrato nº053/2023 não tem sido suficiente para atender de maneira eficaz esse fornecimento, fazendo com que a Secretaria tenha que se desdobrar para não interromper o atendimento nos hospitais e postinhos, deixando a população desamparada, visto que o objeto do contrato é de extrema importância para realizar atendimentos e contribuir no tratamento, não podendo ser suspenso. Sendo assim, urge a necessidade da aditivação de quantidade do contrato supramencionado, tendo em vista a responsabilidade do Município de Redenção em não deixar que falte às unidades hospitalares do município insumos hospitalares.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$	V. Total Acrescido R\$	Quant. Acrescida R\$
3	Cateter intravenoso nº 14 – caixa com 100	250	R\$ 106,00	26.500,00	R\$ 6.625,00	62,5
4	Cateter intravenoso nº 16 - caixa com 100	250	R\$ 108,00	27.000,00	R\$ 6.750,00	62,5
5	Cateter intravenoso nº 18 - caixa com 100	250	R\$ 106,00	26.500,00	R\$ 6.625,00	62,5



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ:11.190.128/0001-81

6	Cateter intravenoso nº 20 - caixa com 100	250	R\$ 106,00	26.500,00	R\$ 6.625,00	62,5
7	Cateter intravenoso nº 22 - caixa com 100	250	R\$ 106,00	26.500,00	R\$ 6.625,00	62,5
8	Cateter intravenoso nº 24 - caixa com 100	250	R\$ 106,00	26.500,00	R\$ 6.625,00	62,5
9	Cateter para acesso central duplo lúmen	250	R\$ 108,00	27.000,00	R\$ 6.750,00	62,5
10	Cateter para acesso central triplo lúmen	250	R\$ 165,00	41.250,00	R\$ 10.312,50	62,5
11	Cateter para oxigênio do tipo óculos - infantil	5.000	R\$ 1,49	7.450,00	R\$ 1.862,50	1250
12	Cateter para subclávia nº 16gx30 - amarelo	250	R\$ 41,00	10.250,00	R\$ 2.562,50	62,5
13	Cateter para subclávia nº 19gx30 - verde	250	R\$ 52,00	13.000,00	R\$ 3.250,00	62,5
14	Cateter para oxigênio do tipo óculos - adulto	7.500	R\$ 1,29	9.675,00	R\$ 2.418,75	1875
15	Cateter urinário speedicath feminino nº 06	4.000	R\$ 20,97	83.880,00	R\$ 20.970,00	1000
16	Coletor de urina universal 80 ml	25.000	R\$ 0,34	8.500,00	R\$ 2.125,00	6250
17	Compressa de gaze 09 fios/cm2 7,5cm x 7,5cm s/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobra se 8 camadas, dimensão aberta: 15cm x 30cm - produto de uso único	5.000	R\$ 28,00	140.000,00	R\$ 35.000,00	1250
18	Compressa de gaze 11 fios/cm2 7,5cm x 7,5cm s/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobras e 8 camadas,	5.000	R\$ 30,61	153.050,00	R\$ 38.262,50	1250
19	Compressa de gaze 13 fios/cm2 7,5cm x 7,5cm c/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobra se 8 camadas, dimensão aberta: 15cm x 30cm, produto de uso único	5.000	R\$ 39,99	199.950,00	R\$ 49.987,50	1250



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ:11.190.128/0001-81

20	Equipo fotossensível microgotas	2.000	R\$ 4,10	8.200,00	R\$ 2.050,00	500
21	Equipo macro gotas para soro	100.000	R\$ 1,50	150.000,00	R\$ 37.500,00	25000
22	Equipo microgotas câmara graduada 150 ml	37.500	R\$ 2,10	78.750,00	R\$ 19.687,50	9375
23	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	2.500	R\$ 6,00	15.000,00	R\$ 3.750,00	625
24	Equipo para bomba de infusão – universal	2.500	R\$ 6,00	15.000,00	R\$ 3.750,00	625
25	Equipo para bomba de infusão fresenius kabi/volumat	1.200	R\$ 25,00	30.000,00	R\$ 7.500,00	300
27	Filme para mamografia 10x12	125	R\$ 498,00	62.250,00	R\$ 15.562,50	31,25
28	Filme para mamografia 11x14	125	R\$ 750,00	93.750,00	R\$ 23.437,50	31,25
29	Filme para mamografia 14x17	125	R\$ 820,00	102.500,00	R\$ 25.625,00	31,25
30	Filme para mamografia 8x10	125	R\$ 330,00	41.250,00	R\$ 10.312,50	31,25
31	Filme para raio x 11x14	125	R\$ 540,00	67.500,00	R\$ 16.875,00	31,25
32	Filme para raio x 10x12	125	R\$ 390,00	48.750,00	R\$ 12.187,50	31,25
33	Filme para raio x 14x17	125	R\$ 830,00	103.750,00	R\$ 25.937,50	31,25
34	Filme para raio x 8x10	125	R\$ 250,00	31.250,00	R\$ 7.812,50	31,25
35	Fluxometro de oxigênio	350	R\$ 63,25	22.137,50	R\$ 5.534,38	87,5
36	Fluxometro de ar comprimido	350	R\$ 63,25	22.137,50	R\$ 5.534,38	87,5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ:11.190.128/0001-81

38	Kit cirúrgico 01 - os componentes dos kits são embalados em embalagem, primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados	150	R\$ 99,00	14.850,00	R\$ 3.712,50	37,5
39	Kit cirúrgico 02- os componentes dos kits são embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente.	150	R\$ 114,92	17.238,00	R\$ 4.309,50	37,5
40	Kit para determinação qualitativa de anticorpos igg e igm para o vírus sars- cov-2, em amostras de soro, plasma e sangue total por imunocromatografia.	15.000	R\$ 8,05	120.750,00	R\$ 30.187,50	3750
44	Lençol descartável para maca 50x50 - rolo	5.000	R\$ 6,21	31.050,00	R\$ 7.762,50	1250
56	Lençol descartável para maca 70x50 - rolo	5.000	R\$ 7,36	36.800,00	R\$ 9.200,00	1250
58	Pote coletor de fezes	25.000	R\$ 0,34	8.500,00	R\$ 2.125,00	6250
98	Teste de Covid SWAB	15.000	R\$ 6,88	103.200,00	R\$ 25.800,00	3750
100	Válvula reguladora p/ oxigênio	100	R\$ 230,00	23.000,00	R\$ 5.750,00	25
				R\$2.101.118,00	R\$ 525.279,50	

Importa destacar que, além da necessária continuidade da prestação do objeto do contrato nº 053/2023, bem como a existência de cláusula contratual que prevê a possibilidade de prorrogação do referido contrato, o acréscimo é feito em cima do valor global do contrato, refletindo em cada item. É possível inferir que o aumento de 25 % no quantitativo do contrato pelo prazo requerido significa respeito aos princípios da economicidade e da continuidade da prestação do serviço público, ora, no decorrer do contrato vigente a contratada cumpriu com diligência as cláusulas contratuais, entregando nos prazos estabelecidos, de modo a contribuir para o bom andamento das atividades nos hospitais e unidades básicas de saúde de nosso município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ:11.190.128/0001-81

Já quanto ao aspecto de vantagem de ordem econômico-financeira, observa-se que serão mantidas as mesmas condições acordadas, o que é vantajoso para a municipalidade em congelar os valores dos serviços já estipulados, às partes já se encontram devidamente acordadas e aceites, conforme ofício de aceitação anexado a esta justificativa.

Neste sentido, merece destaque a Cláusula Décima Quinta, do presente contrato, que prevê possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado em contrato, dessa forma vislumbra-se a possibilidade de aditivação dos seguintes itens:

Portanto, os argumentos e fundamentos fáticos, bem como a documentação apontada e acostada são mais que suficientes a ensejar a confecção do presente termo aditivo contratual ora solicitado. A seguir passemos aos fundamentos legais e jurídico-contratuais aptos a embasar a presente justificativa.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICO-CONTRATUAIS PERMISSIVOS À CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Note-se que o presente aditivo de quantitativo nos limites permitidos por lei é uma estimativa na tentativa de suprir as necessidades da presente Secretaria até que o contrato seja encerrado.

O Procedimento de Aditivo Contratual, está regulado pela Lei de Licitações, de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, § 21º, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, de modo que preleciona:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ:11.190.128/0001-81

Dessa forma, considerando que no caso em tela, a confecção do 1º Termo Aditivo Contratual é para aumento de 25% no quantitativo é perfeitamente cabível, vez que obedecidos os termos da lei e cláusulas contratuais.

Aliado a tal fato, note-se ainda que ao optar pela prorrogação do referido contratado a Administração está atendendo a um princípio importante que é o **da economicidade**, levando ainda em consideração que o presente processo de aditivo contratual supre todas as necessidades quanto a publicidade do contrato, manutenção de cláusulas vantajosas para Administração, transparência e idoneidade do procedimento.

Portanto, diante da necessidade de manutenção das unidades de saúde especialmente quando se trata de fornecimento de medicamentos controlados, trata-se de decisão unilateral desta Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, em provocar nos moldes do que estabelece o artigo 65, I, “b” da Lei Federal n. 8.666/93.

III. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

No que diz respeito à pesquisa de mercado, é fundamental ressaltar que foram conduzidas análises minuciosas, em empresas de outros estados, bem como cotação realizada no **Banco de Preços**, com o intuito de evidenciar a adequação do valor do contrato vigente. Esse procedimento meticuloso permitiu comprovar que o montante estipulado no contrato atual com a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, está em consonância com as práticas e valores praticados no mercado, fortalecendo, assim, a sua legitimidade e viabilidade.

IV. DO PLANO DE METODOLOGIA DA UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO

A utilização do quantitativo solicitado se dará através do Cronograma de Desembolso (ou Cronograma Físico-Financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Especificações solicitadas	Valor médio mensal estimado R\$	Meses de execução	Valor médio total estimado R\$
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2022.009 SESAU, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 2022/05.02.001-SESAU E PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 018/2022, DA PREFEITURA	R\$175.093,16	3	R\$ 525.279,50



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ:11.190.128/0001-81

MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS GLOBAIS DA REFERIDA ATA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA, PARA RESOLUÇÃO DE SUAS DEMANDAS INTERNAS EM SUAS UNIDADES VINCULADAS, NO EXERCÍCIO DE 2023.			
--	--	--	--

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
R\$175.093,16	R\$175.093,16	R\$175.093,16
Total Acumulado de Recursos da Contratante:		R\$ 525.279,50

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda nesta seara, ressalte-se que a presente secretaria opta por aditivar os quantitativos dos itens do contrato 053/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que, após análise a quantidade Licitada para esses itens não será suficiente para que as unidades hospitalares mencionadas anteriormente sejam devidamente abastecidas até final do prazo contrato. Nesta senda, merece destaque o fato de ser inviável a realização de novo Processo Licitatório, tendo em vista a existência de saldo para alguns itens que embora ainda não estejam esgotados estão em baixa quantidade, além do que novo Processo Licitatório representaria desrespeito ao princípio da economicidade tendo em vista a possibilidade de aditivação da quantidade licitada em 25% (vinte e cinco por cento).

É a justificativa

Redenção-PA, 09 de fevereiro de 2023.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022